



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 10247222

Prorroga, até 31 de maio de 2020, a vigência da Portaria 9981061, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o plantão extraordinário na Subseção Judiciária de Itabuna e amplia medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19 e da Portaria 10169833, de 30 de abril de 2020 que prorroga, no âmbito da Subseção Judiciária de Itabuna, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

A MM.^a Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária da Bahia, DR.^a MAÍZIA SEAL CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução PRESI 10235089, de 12 de maio de 2020, que prorroga até 31 de maio de 2020 a vigência da Resolução Presi 9985909, de 20 de março de 2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1^a Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário e da Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020, que prorroga, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º FICA PRORROGADO até 31 de maio de 2020, a vigência da Portaria 9981061, de 23 de março de 2020 e Portaria 10169833, de 30 de abril de 2020, ambas desta Subseção Judiciária, observando-se, no que couber os procedimentos previstos na Resolução PRESI 10235089.

§1º O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado ou reduzido, na forma do artigo 1º da Resolução CNJ 314 de 20 de abril de 2020.

§2º O ATENDIMENTO, INCLUSIVE PARA DEMANDAS URGENTES, SERÁ EFETUADO, PELOS TELEFONES e/ou ENDEREÇOS ELETRÔNICOS, durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 9h às 18hs:

SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Seção de Protocolo e Distribuição - SEPJU	sepju.itb@trf1.jus.br	73-3215-3388/ ramal 8129 ou 73-98814-4791
1ª VARA FEDERAL	01vara.itb@trf1.jus.br	73-3215-3388/ ramal 8114 ou 73-99908-1707
2ª VARA FEDERAL	02vara.itb@trf1.jus.br	73-3215-3388/ramal 8117 e 73-98804-0173

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo(a) Juiz(iza) Diretor(a) da Subseção Judiciária de Itabuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MAÍZIA SEAL CARVALHO

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Itabuna

Documento assinado eletronicamente por **Maízia Seal Carvalho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/05/2020, às 19:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10247222** e o código CRC **246C9698**.

Av. Amélia Amado, n. 331 - Bairro Centro - CEP 45600-033 - Itabuna - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0000591-74.2019.4.01.8004

10247222v6